

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 025/2017,
DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

**Institui o Banco Social de Materiais de Construção
Novos e Usados e dá outras providências.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir o Banco Social de Materiais de Construção Novos e Usados.

Art. 2º O Banco Social de Materiais de Construção Novos e Usados funcionará em prédio pertencente à administração municipal e/ou cedido exclusivamente para a finalidade a que se destina.

Art. 3º O Banco Social de Materiais de Construção Novos e Usados será administrado pelo Departamento Municipal de Habitação em conjunto com a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Art. 4º As doações para o Banco Social de Materiais de Construção Novos e Usados poderão ser feitas através de materiais novos ou usados em bom estado, diretamente ao Banco.

Art. 5º Os materiais doados ao Banco deverão ser separados, cadastrados e conferidos por espécie, por um funcionário pertencente ao quadro do Departamento de Habitação, cedido ao Banco de Materiais de Construção.

§ 1º As informações do Banco serão atualizadas mensalmente, com a apresentação de relatório trimestral ao Conselho Municipal de Habitação.

§ 2º O Banco Social de Materiais de Construção Novos e Usados tem por finalidade contribuir através do repasse de materiais de construção em situações emergenciais e/ou precárias de habitar, indo de encontro ao art. 5º da Constituição Federal, visando:

I. Garantir atendimento emergencial às precariedades habitacionais vivenciadas por famílias carentes;

II. Proporcionar uma melhor qualidade de vida, através do repasse de materiais de construção, garantindo condições dignas de moradia;

III. Conscientizar o usuário para organizar equipe de mão-de-obra em forma de mutirão, diminuindo o custo da obra.

Art. 6º Habilitam-se a receber repasses do Banco Social de Materiais de Construção Novos e Usados todas as pessoas comprovadamente em situação de

vulnerabilidade, desde que preencham os requisitos exigidos no processo seletivo sócio-econômico, quais sejam:

- I. Residir no município;
- II. Ter renda familiar de até três salários mínimos vigentes;
- III. Certidão de Nascimento ou casamento dos filhos;
- IV. Comprovante de endereço (conta de luz ou de água).

Art. 7º Os repasses do Banco Social de Materiais de Construção Novos e Usados ficam condicionados à existência de materiais doados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 04 DE
AGOSTO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 025/2017,
DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Institui o Banco Social de Materiais de Construção Novos e Usados e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 025/2017, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

A Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, através do Departamento de Habitação, busca atender às necessidades da população em situações de risco, vulnerabilidade social e precariedade de habitação.

Como iniciativa, estamos propondo a criação do Banco Social de Materiais de Construção Novos e Usados, o qual possibilitará o reaproveitamento de materiais de construção e/ou demolições, que serão avaliados e incorporados, evitando que material que poderia ser doado acabe indo para o lixo.

Essa medida será de grande importância para o trabalho que se pretende desenvolver, onde através do Banco Social de Materiais de Construção as pessoas que se enquadrarem nas exigências da lei, terão a possibilidade de melhorar sua qualidade de vida com moradia digna.

A criação desse banco é de grande importância, sendo que este irá contribuir para minimizar os problemas habitacionais hoje existentes em nosso Município. Temos certeza que este é apenas o primeiro passo, mas um passo muito importante e que em curto espaço de tempo estará gerando o retorno esperado.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMA Sra.
VEREADORA DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.